

LEI Nº 3.665/2015

Altera o número de cargos de Diretor Geral de Secretaria e de Secretário Municipal, alterando o Quadro I constante no artigo 44 da Lei Municipal nº 3.360/2011, que dispõe sobre o quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Soledade e dá outras providências.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Aumenta para 02 (dois) o número de cargos de Diretor Geral de Secretaria, e diminui para 07 (sete) o número de cargos de Secretário Municipal, previstos no Quadro I do Artigo 44 da Lei Municipal 3.360/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

QUADRO I

CARGOS	R\$	Valor para FG R\$	Nº DE CARGOS	PADRÃO	
				CC	FG
Assessor Jurídico	5.136,28	-	01	09	-
Chefe de Gabinete	4.983,19	-	01	09	-
Secretário Municipal	4.400,00	-	07	08	-
Diretor Geral de Secretaria	-	4.348,29	02	-	08
Diretor do Dep. de Apoio Técnico	4.774,53	-	01	07	-
Assessor do Gabinete do Prefeito	3.800,00	-	01	07	-
Assessor do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	3.400,00	-	01	07	-
Diretor de Micro e Pequena Empresa	2.500,00	1.671,95	01	07	07

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 17 de março de 2015.

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade